

Procedimento concursal comum destinado à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em História ou em Arqueologia, para exercício de funções na Unidade de Estratégia Municipal do Mar

ATA N.º 9

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 15h26, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em História ou em Arqueologia (CNAEF 225), para exercício de funções na Unidade de Estratégia Municipal do Mar, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a Proposta n.º 69/2023, publicado sob o Aviso n.º 24464/2023, no Diário da República, 2.ª série, n.º 241, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202312/0417, ambos de 15 de dezembro.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Soraia Carvalho, Diretora do Departamento do Ambiente e do Mar.

1.º Vogal efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, João Miguel Henriques, Diretor do Departamento de Arquivos, Bibliotecas e Património Histórico;

2.º Vogal efetivo, Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico.

1. A reunião do Júri teve por objeto a retificação de um erro de aplicação da fórmula de cálculo utilizada para o apuramento da classificação final dos candidatos que foram avaliados em sede de Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, e Entrevista de Avaliação de Competências, que foi trazido ao seu conhecimento, referente a um único candidato, e que adulterou, por seu turno, a lista de ordenação final dos candidatos plasmada no Anexo I à Ata n.º 8, precedente à presente, entretanto, homologada pelo Senhor Presidente da Câmara a 03 de setembro do corrente ano e em divido tempo publicada na página eletrónica dos Recursos Humanos do Município.

2. Com efeito, a correção desse erro de cálculo detetado, tem reflexo na Ordenação Final dos candidatos, cuja verdade material urge repor, com fundamento no que infra se irá expor.

3. Liminarmente, cumpre referir que o erro de aplicação da fórmula de cálculo, em nada alterou ou altera as classificações obtidas pelos candidatos nos respetivos métodos de seleção segundo os quais foram avaliados, como se pode constatar pelo Anexo I à presente Ata, por comparação com o Anexo I à Ata n.º 8, precedente.

4. Assim, para os candidatos avaliados pelos métodos de seleção obrigatórios “Avaliação Curricular” e “Entrevista de Avaliação de Competências” e pelo método de seleção facultativo “Avaliação Psicológica”, cuja classificação é qualitativa através de um juízo de *Apto* ou *Não Apto*, as respetivas classificações obtidas em cada um desses métodos de seleção mantiveram-se inalteradas; tendo-lhe

sido aplicável a fórmula descrita na alínea a) do ponto 5.2 da Ata n.º 1, e na alínea a) do ponto 13.1 do Aviso Integral publicado na oferta BEP n.º OE202312/0417, de 15 de dezembro:

$$CF = (CAC \times 50\%) + (CEAC \times 50\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CAC = Classificação da Avaliação Curricular;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

5. Idêntica situação ocorreu para os candidatos que foram avaliados pelos métodos de seleção obrigatórios "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica", e pelo método de seleção facultativo "Entrevista de Avaliação de Competências", em que as respetivas classificações obtidas em cada um desses métodos de seleção mantiveram-se, também, inalteradas tendo-lhes sido aplicável a estes candidatos a fórmula descrita na alínea b) do ponto 5.2 da Ata n.º 1, e na alínea b) do ponto 13.1 do Aviso Integral publicado na oferta BEP n.º OE202312/0417, de 15 de dezembro:

$$CF = (CPC \times 70\%) + (CEAC \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

CEAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências.

6. Sucede, porém, que, excecionalmente, em virtude de um lapso na aplicação das sobreditas fórmulas, foi aplicada à candidata **Mariana Cunha Pinto Soares Mateus** a fórmula referida em 4., e não a fórmula referida em 5., que lhe era aplicável porquanto esta candidata fora avaliada pelos métodos de seleção obrigatórios "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica", e pelo método de seleção facultativo "Entrevista de Avaliação de Competências".

7. Decorrente do lapso supra descrito, resulta que a candidata **Mariana Cunha Pinto Soares Mateus**, obteve, por erro, uma classificação final de 16,38 valores $[(14,10 \times 0,5) + (18,67 \times 0,5)]$, averbada na Lista de Ordenação Final em Anexo à Ata n.º 8, precedente, quando, em bom rigor, e de acordo com a verdade dos factos, a sua classificação final é de 15,47 valores $[(14,10 \times 0,7) + (18,67 \times 0,3)]$.

8. Assim, face ao supra exposto, e atendendo a que a correção do erro detetado determina a alteração da classificação final da aludida candidata, e, por conseguinte, uma alteração da sua ordenação final, o Júri deliberou anular a lista de ordenação final plasmada no Anexo I da Ata n.º 8, precedente, e substituir por um novo "Projeto de lista de ordenação final" (corrigida) cujo teor ora se reproduz no Anexo I, que, para todos os efeitos, faz parte integrante da presente Ata.

9. Neste conspecto, o Júri deliberou notificar a candidata **Mariana Cunha Pinto Soares Mateus** para, em sede de audiência prévia, vir dizer, querendo, o que se lhe oferecer sobre o seu reposicionamento na lista de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, dispondo, para o efeito, de um prazo de dez dias úteis, bem como os restantes candidatos para, na mesma sede, se

pronunciarem, querendo, sobre o referido projeto de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, dispondo, para o efeito do mesmo prazo de dez dias úteis.

10. O Júri determinou, ainda, que qualquer alegação neste âmbito deverá ser efetuada mediante a utilização de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, podendo o processo do concurso ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.

11. A final, o Júri decidiu remeter para publicitação na mesma página eletrónica, na subárea dos Recursos Humanos, <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos> o sobredito projeto de lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 15h58, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

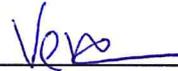
O Júri

Assinado por: SORAIA DE CAMPOS VIEIRA DE CARVALHO
Num. de Identificação: 12048812
Data: 2024.09.17 14:56:55+01'00'

Presidente

Assinado por: João Miguel Rodrigues
Henriques
Num. de Identificação: 10579777
Data: 2024.09.16 22:58:19+01'00'

1.º Vogal Efetivo



2.º Vogal Efetivo